



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 18/2023

PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE INDÍGENA E QUILOMBOLA - PAPDIQ

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a abertura do período de solicitação do benefício do Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola - PAPDIQ, destinado aos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, beneficiados pelo Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ), cuja concessão está prevista na Instrução Normativa nº 5/2023 o qual tem como objetivo a concessão de benefício de apoio pedagógico, considerando as especificidades destes discentes em relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela Constituição Federal.

2. Dos contempláveis

2.1. O Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola - PAPDIQ destina-se aos discentes indígenas aldeados e moradores das comunidades quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação presencial, beneficiados pelo Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola (PAPIQ).

2.1.1. Todos os discentes beneficiários do PAPIQ fazem jus à concessão do PAPDIQ, inclusive aos atendidos pelas modalidades subsídio integral no restaurante universitário e vaga na moradia estudantil.

3. Do programa

3.1. O Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola tem como objetivo a concessão de benefício de apoio pedagógico no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais aos discentes que atenderem os requisitos desta Chamada.

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. Da solicitação: a solicitação compreende o preenchimento do Formulário de Solicitação (Anexo I) e o envio para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional - NuDE da respectiva unidade acadêmica, por *e-mail*, de acordo com os contatos constantes no Quadro 1:

<i>Campus</i>	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
São Gabriel	nude.saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

4.2. O NuDE, após o recebimento do Formulário de Solicitação, deverá conferir se o discente é beneficiário do PAPIQ e encaminhar o referido formulário à PRAEC via processo SEI 23100.015341/2023-51, até o dia 15 de cada mês.

4.3. Análise e homologação da solicitação: A equipe técnica da PRAEC fará as análises das solicitações e a Equipe Gestora da PRAEC fará a homologação.

4.3.1. Serão motivos de não homologação da solicitação pela Equipe Gestora da PRAEC:

- a) o preenchimento inadequado do Formulário de Solicitação;
- b) ter ultrapassado quatro semestres além da duração mínima do curso;
- c) não ser beneficiário do PAPIQ.

4.4. Dos recursos:

4.4.1. Em caso de não homologação da solicitação na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo II.

4.4.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

5. Do pagamento dos auxílios

5.1. A concessão do Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola possui caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para a admissibilidade do discente beneficiário no Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC.

5.2. Os contemplados com o benefício desta Chamada farão jus ao seu recebimento, a partir da publicação do resultado das solicitações homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

5.2.1. Para o recebimento do benefício no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando o formulário exigido nesta Chamada, e ter sua solicitação homologada até o dia 20 daquele mês.

5.3. Após homologação da solicitação, os pagamentos deverão ser encaminhados pelo servidor de referência para o atendimento das demandas dos discentes indígenas e quilombolas do respectivo *campus*, no ofício mensal do PAPIQ no processo SEI 23100.004198/2023-72, incluindo no documento a modalidade PAPDIQ e o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

5.4. Para manutenção do benefício do PAPDIQ, os beneficiários serão avaliados ao final de cada semestre nos processos de Avaliação Acadêmica, e deverão atender aos seguintes critérios:

5.4.1. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.

5.4.1.1. Aqueles que não apresentarem rendimento acadêmico satisfatório no semestre avaliado deverão ser encaminhados ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico - PASP.

5.4.2. Não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior.

5.4.3. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, vinte créditos semanais, salvo quando:

a. for provável formando; ou

b. não possuir pré-requisitos para a matrícula nos componentes curriculares disponibilizados no semestre vigente; ou

c. não forem ofertados componentes curriculares em créditos suficientes para o discente completar a carga horária exigida; ou

d. em caso de discente com deficiência, dificuldade de aprendizagem, devidamente comprovadas por atestado e/ou parecer técnico, que receba atendimento pelo NInA ou NuDE.

5.4.3.1. As situações previstas nas alíneas do subitem 5.4.3 deverão ser atestadas pelo discente por meio de apresentação de declaração da coordenação do curso, (Modelo 2), disponibilizado no site da PRAEC/Unipampa <https://sites.unipampa.edu.br/praec/modelos-de-declaracoes/>.

5.4.4. Apresentar, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NuDE, a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sob pena de ter o pagamento do benefício interrompido.

5.5. O discente poderá renovar o benefício até o limite de quatro semestres além da duração mínima do curso.

6. Cronograma

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 02/08/2023.
- 6.2. Solicitação de fluxo contínuo: até dia 15 de cada mês.
- 6.3. Homologação da solicitação: até 20 de cada mês.
- 6.3.1. As solicitações encaminhadas no período de 15 de novembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, serão homologadas em janeiro de 2024.
- 6.4. Período de vigência para solicitação e concessão: de agosto de 2023 a janeiro de 2024.

7. Dos quantitativos da Chamada Interna

- 7.1. Para investimento em 2023, estão previstos recursos financeiros no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no âmbito do PNAES.

8. Das disposições Finais

- 8.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela PRAEC que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.
- 8.2. É vedada a acumulação deste benefício com a Bolsa PBP/MEC e com demais benefícios com a mesma finalidade.
- 8.3. A disponibilidade financeira para esta Chamada fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários institucionais e/ou do Governo Federal.

Bagé, 02 de agosto de 2023.

Carlos Aurélio Dilli Gonçalves

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Nome:
Matrícula:
Curso:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail</i> institucional:
Telefone para contato:
() discente indígena aldeado.
() discente moradores das comunidades quilombolas.
Modalidade de benefício solicitado:
Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola ()

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para acesso ao Programa de Apoio Pedagógico ao Discente Indígena e Quilombola da Chamada Interna PRAEC n.º ____/202__.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante



Assinado eletronicamente por **CARLOS AURELIO DILLI GONCALVES**, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários, em 02/08/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1202480** e o código CRC **9865D69C**.
